



Normas regulamentadoras sobre a consulta prévia à comunidade, relativa à eleição para a indicação dos nomes para concorrerem, em chapa única, ao cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Campus Diadema para o quadriênio 2014 - 2018.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 867, de 19/03/2014, da Reitora da UNIFESP, resolve, de acordo com o Regimento Geral de 12/12/2012, baixar a presente Norma Regulamentadora do Processo de Consulta à Comunidade relativa à eleição para a indicação dos nomes para concorrerem ao cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do *Campus* Diadema para o quadriênio 2014 - 2018.

## 1. Local e Data.

1.1. A indicação dos nomes para concorrerem, em chapa única, ao cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do *Campus* Diadema dar-se-á em duas fases distintas: consulta prévia à comunidade e eleição pela Congregação do *Campus*.

1.2. A consulta à comunidade ocorrerá nos dias 20 e 21 de agosto de 2014, conforme o Calendário Eleitoral anexo, com registro eletrônico de votos em urnas localizadas em todas as Unidades do *Campus* Diadema, em locais a serem definidos e divulgados até o dia 31 de julho de 2014, pela Comissão Eleitoral.

1.3. O horário e funcionamento das urnas, nas Unidades Manoel da Nobrega e José Alencar (complexo didático), será das 9 às 21 hs e nas unidades Antônio Doll, José de Filippi e José Alencar (prédio de pesquisas) será das 9 às 18 hs, e a eleição será encerrada no dia 21 de agosto de 2014.

1.4. A eleição pela Congregação dar-se-á no dia 27 de agosto de 2014.

## 2. Das Inscrições

2.1. As inscrições para o cargo de Diretor e Vice-Diretor serão efetuadas na Secretaria da Diretoria do *campus* Diadema, localizada na Rua São Nicolau, 210, Unidade José Alencar (prédio de pesquisas), 5º andar no horário das 8 as 17h, no período previsto no calendário eleitoral.

2.2. No ato de inscrição deverá ser entregue preenchido o formulário de inscrição fornecido pela Secretaria da Diretoria do *campus* Diadema.

Parágrafo único: As chapas inscritas serão numeradas de acordo com a ordem de inscrição a ser fornecida aos candidatos no ato da inscrição.



2.3. Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor deverão ser ocupantes do cargo de docente em atividade e pertencentes ao quadro permanente do *campus* Diadema da Unifesp.

2.4. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral verificará junto ao Departamento de Recursos Humanos da UNIFESP a natureza do vínculo dos interessados e o preenchimento dos requisitos e deferindo ou indeferindo as inscrições.

I. Serão indeferidas as inscrições:

- a. requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UNIFESP;
- b. requeridas por candidatos que não preencham os requisitos estabelecidos nesta Resolução, na Lei n.º 9192/95, no Decreto n.º 1916/96, nos Estatuto e no Regimento Geral da UNIFESP;
- c. cujo "Formulário de Inscrição" esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta;
- d. entregues após o término do período estabelecido;
- e. não tenham se desincompatibilizado dos cargos incompatíveis com a candidatura, como disciplina o art. 257 do Regimento Geral da UNIFESP.

2.5. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação e entregues na Secretaria da Diretoria do *campus* Diadema – Rua São Nicolau, 210, unidade José Alencar (prédio de pesquisas), 5º andar, Diadema – SP, que os encaminhará imediatamente à Comissão Eleitoral, devendo esta proferir julgamento em igual período, deferindo ou indeferindo o pedido de inscrição.

2.6. As inscrições deferidas serão divulgadas, em rede interna do *campus* Diadema, findo o período de inscrições.

2.7. Do julgamento das inscrições será lavrada a respectiva ata, dando-se plena divulgação da decisão à comunidade acadêmica e às chapas.

### **3. Propaganda Eleitoral**

3.1. A propaganda eleitoral poderá se dar por meio de panfletos, cartazes, faixas e outros processos lícitos de divulgação, respeitando-se as normatizações atinentes à matéria.

3.2. O uso da rede interna de Informática do *campus* Diadema, para campanha eleitoral, incluindo o próprio portal e a lista de e-mails com moderação institucional, será objeto de normatização a ser divulgada pela Comissão Eleitoral.

3.3. É vedada a propaganda sonora, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas do *campus* Diadema.



3.4. Será permitida a realização de debates entre os candidatos, cabendo às diversas entidades representativas da comunidade acadêmica a organização de tais eventos.

3.5. A realização de “boca de urna” não será permitida após o limite de vinte e cinco (25) metros das dependências destinadas às votações.

3.6. No recinto da votação somente poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor, os Mesários e os Fiscais Credenciados, inclusive aqueles indicados pelas entidades representativas da comunidade acadêmica.

#### **4. Da Consulta à Comunidade**

4.1. A consulta à comunidade se fará por meio de voto eletrônico, devendo a cédula eletrônica apresentar de forma clara e inequívoca o nome, número e imagem dos candidatos regularmente inscritos, além das opções de "voto nulo" e "voto em branco".

4.2. A fim de resguardar o sigilo e a segurança dos votos, as urnas eletrônicas destinadas à consulta prévia serão inicializadas no horário estabelecido, a partir da introdução de senhas individuais previamente cadastradas, sendo uma senha para o Presidente da Comissão Eleitoral e as demais para os presidentes das mesas eleitorais, que serão indicados pela comissão eleitoral e designados por portaria da Reitora da UNIFESP. A finalização das urnas ao final de cada dia dar-se-á, igualmente, com a introdução das respectivas senhas individuais.

4.3. Poderão votar os eleitores que constarem das listas de sua respectiva categoria e estiverem em situação regular na UNIFESP, conforme § 2º do art. 270 do Regimento Geral da UNIFESP, na data de 20 de junho de 2014.

4.3.1. O eleitor que mantiver mais de um vínculo com a UNIFESP e não apresentar opção prévia até o dia 18 de junho de 2014 constará da listagem de votantes incluídos na categoria com maior tempo na instituição, nos termos do § 1º do art. 270 do Regimento Geral da UNIFESP.

4.4. A Comissão Eleitoral divulgará a relação de eleitores e sua respectiva categoria até o dia 25 de junho de 2014.

4.5. O voto, que se dará mediante a apresentação de Crachá ou documento de identidade com foto e assinatura da lista apresentada pelo mesário, será presencial, secreto, pessoal e intransferível, não sendo permitido voto por correspondência ou por procuração.

#### **5. Da Apuração dos Votos da Consulta à Comunidade**

5.1. A apuração dos votos eletrônicos será pública e realizada no dia 22 de agosto de 2014, a partir das 9:00 hs, no anfiteatro da unidade José Alencar (prédio de pesquisas) do *campus* Diadema – Rua São Nicolau, 210, 5º andar, Diadema – SP.



5.2. Concluída a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o total de votantes, o número de votos atribuídos a cada chapa, como também os votos brancos e nulos, por categoria.

5.3. Na sequência, divulgará o resultado da consulta com a atribuição dos pesos estabelecidos no artigo 254 do Regimento da Unifesp e anexo.

5.4. A Comissão Eleitoral encaminhará a Congregação do *campus* Diadema, Ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os seguintes dados:

- a. nomes das chapas;
- b. número total de votantes, número de votos válidos obtidos por chapa, bem como os votos brancos e nulos, identificando-se os votos proferidos em cada categoria da comunidade universitária;
- c. demonstração do cálculo para fins de atribuição dos pesos estabelecidos no artigo 254 do Regimento Geral da UNIFESP.

5.5 A Ata com o resultado da consulta prévia será submetida a Congregação do *campus* Diadema.

## **6. Das Disposições Finais**

6.1 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

6.2. Todos os membros da Comissão Eleitoral bem como todos os mesários designados não poderão participar da campanha eleitoral, no exercício da função, manifestando publicamente e/ou favorecendo uma ou outra chapa inscrita. Qualquer situação contrária a esta postura ético-política deverá ser denunciada por escrito à Reitoria da UNIFESP que tomará as providências necessárias e cabíveis.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e quando esta não conseguir solucioná-los eles serão encaminhados ao CONSU, de acordo com a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, o Estatuto e o Regimento Geral, ambos da UNIFESP, e demais normas aplicáveis.



ANEXO

## Calendário previsto para eleições

Datas previstas	Atividades	Observações
12/5/14	Encaminhamento das Normas para Eleição para a Congregação do Campus Diadema	
13/5/14	Revisão após análise da Congregação	
13/5/14	Encaminhamento para o CONSU	Com 3 dias uteis de antecedência
15/5/14	Divulgação do Edital	1 dia
19/5 a 06/6/14	Inscrições das Chapas	15 dias úteis
09/6/14	Divulgação das Inscrições	1 dia
10 a 13/6/14	Impugnações	4 dias úteis (12/6 Jogo Brasil) Não tem aula 12-17-19-20-21-22-23/6
16 e 18/6/14	Julgamento das Impugnações se houver e Divulgação das Chapas	2 dias úteis 17/6 - Jogo Brasil
Até 18/6/14	Opção de escolha para eleitores com dois vínculos se houver	8 dias da divulgação
24/6/14	Divulgação ampla das Normas da Eleição e Divulgação da Lista de Eleitores	1 dia 19 a 23/6 – feriados e Jogo Brasil
25/6 a 19/8/14	Campanha Eleitoral	39 dias (12 dias sem alunos) <b>24/7</b> - Término do 1º.Semestre <b>25 a 31/7</b> - Notas, Exames e Pasta verde <b>11/8</b> -Início do 2º.Semestre
20 e 21/8/14	Consulta à Comunidade	2 dias
22/8/14 – 9:00hs	Apuração dos votos, Elaboração de ata e Encaminhamento à Congregação	1 dia
27/8/14	Elaboração da Lista Tríplice	1 dia
28/8/14	Envio dos Resultados à Reitoria	1 dia